

Ao Senhor Valter Luis Macedo de Carvalhaes Pinheiro,
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA

Assunto: Edital nº 3998/2024 - Decisão do Recurso Administrativo.

1. DO RELATÓRIO

1.1. Trata-se do processo para a aquisição de Medicamentos, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1.2. Em atendimento ao Art. 53 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, o Edital foi publicado no site institucional do IGESDF, bem como na plataforma de compras utilizada pelo Instituto (Apoio Cotações), sendo, inclusive, divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal, (Nº 201, sexta-feira, 18 de outubro de 2024, página 81).

1.3. Em sequência, após o encerramento do período de acolhimento de propostas, foi publicada a relação nominal dos concorrentes.

1.4. Uma vez consolidada a supracitada lista, foi publicado o resultado preliminar e aberto prazo regulamentar para negociação das propostas. Findada essa etapa, passou-se ao julgamento das propostas, seguindo o critério estabelecido previamente em Edital, qual seja, menor preço, ocasião em que foi publicada a Ata Final de Resumo de Compras, com a declaração da empresa vencedora.

1.5. Neste momento, foi interposto Recurso Administrativo contra a decisão que desclassificou a proposta da recorrente da seleção de fornecedores.

1.6. É o breve relatório. Passa-se a análise.

2. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

2.1. A Recorrente atende ao pressuposto de admissibilidade referente à tempestividade, uma vez que o recurso foi interposto dentro do prazo estabelecido, conforme as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF e do Edital. Este, em seu subitem 5.2, determina o prazo para a apresentação de Recurso Administrativo:

5.2. Após a publicação da Ata Final de Resumo de Compras e/ou Contratações, será aberto prazo para recurso administrativo, a ser interposto em até 02 (dois) dias úteis, contra:

5.2.1. Habilitação ou inhabilitação;

5.2.2. Julgamento das propostas.

3. DO MÉRITO

3.1. O Recurso da empresa encontra-se disponível na publicação do processo no site do IGESDF.

4. DA ANÁLISE DOS FUNDAMENTOS

4.1. Em atenção aos questionamentos apresentados e considerando todos os fatos analisados, apresentamos as seguintes considerações.

4.2. Primeiramente, é necessário esclarecer os documentos de habilitação exigidos para a qualificação dos participantes no certame, conforme estabelecido no item 3.2 do Edital:

3.2. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DE COTAÇÃO

3.2.1. Para habilitação dos proponentes e seguimento da classificação das propostas, será exigida a seguinte documentação:

3.2.2. Habilitação Jurídica:

3.2.2.1. Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de Pessoa Física;

3.2.2.2. CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.2.3. Registro comercial ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e/ou alteração, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2.4. Licença de Funcionamento ou Alvará de Localização;

3.2.3. Habilitação Técnica:

3.2.3.1. Licença Sanitária (AFE) Estadual/ Municipal/ Distrital, vigente;

3.2.3.2. Certificado de Responsabilidade Técnica;

3.2.3.3. Autorização Especial (AE), emitida pela ANVISA. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998);

3.2.3.4. Carta/Declaração do(s) Laboratório(s) de Credenciamento / Comercialização.

Assim, os documentos apresentados pelas empresas participantes foram analisados e avaliados.

A desclassificação da empresa ocorreu devido à ausência de um dos documentos obrigatórios para habilitação no certame, conforme detalhado na justificativa de desclassificação mencionada na Ata Final de Resumo de Compras, publicada no site do IGESDF em 28/11/2024:

MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA			
Data de alteração	Usuario	Comentario	Alteração
18/11/2024 11:00	RODRIGO PEREIRA DE ARAUJO	De acordo com o subitem 3.2.3.4 do edital. Fornecedor será desclassificado por não apresentar a Carta/Declaração do(s) Laboratório(s) de Credenciamento / Comercialização.	Desclassificado

5. DA DECISÃO

5.1. Após análise do documento recursal apresentado, com base no que foi estabelecido previamente em Edital e em conformidade com as normas que regem este Instituto, decidiu-se pela manutenção da desclassificação da proposta da requerente, tendo em vista a confirmação da perda do prazo para a apresentação do documento de habilitação obrigatório e o princípio da isonomia, garantindo tratamento igualitário a todos os participantes.

5.2. Isto posto, considerando a tempestividade, a razoabilidade e a isonomia, indefere-se o recurso apresentado.

Atenciosamente,

	RODRIGO ARAUJO Analista II
---	--------------------------------------

De acordo.

	THALLYS CORREIA CARVALHO Chefe do Núcleo de Compras de Insumos
---	--



Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4, Chefe de Núcleo**, em 03/12/2024, às 19:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO - Matr.0001175-6, Analista II**, em 04/12/2024, às 10:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=157684454)
verificador= **157684454** código CRC= **EC2CC2CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Asa Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70330-150 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00110633/2024-92

Doc. SEI/GDF 157684454